



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



**INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO**  
(ART. 75, INC. II DA LEI Nº 14.133/21)

**ORDEM DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº. /2025/SEDEC/MT**

**PROCESSO SIGADOC: SEDEC-PRO-2025/02092**

Ao Sr.(a)	
Endereço	
CNPJ	Telefone ( )

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer os serviços abaixo discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Processo **SEDEC-PRO-2026/00308**, bem como Proposta apresentada, via inexigibilidade de licitação – Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

- O objeto da presente Ordem de Fornecimento consiste na Aquisição de 02 fragmentadoras de papel para uso administrativo, com tipo de trituração manual e automática, alimentação automática mínima de 300 (trezentas) folhas e alimentação manual mínima de 15 (quinze) folhas por operação, compatível com documentos no padrão A4, com largura de entrada mínima de 220 mm, nível de segurança mínimo P-3, potência mínima de 310W, funcionamento em 110V, nível de ruído máximo de 65dB, capacidade mínima do cesto de 50 (cinquenta) litros indicação de cesto cheio, mecanismos de proteção contra sobrecarga e superaquecimento, apta a triturar papéis, grampos, cliques e cartões, adequada à rotina de escritório, com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no **Termo de Referência**, constantes do **Processo SEDEC-PRO-2026/00308**;

- As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	----------------	-------	-------------------	----------------





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



01	TIPO DE TRITURAÇÃO: MANUAL/AUTOMÁTICA, NÍVEL DE SEGURANÇA: MÍNIMO P3  CAPACIDADE DE FOLHAS AUTOMÁTICA: MÍNIMO 300 FOLHAS,  CAPACIDADE DE FOLHAS MANUAL: MÍNIMO 15 FOLHAS,  LARGURA DA ENTRADA: 220MM,  NÍVEL DE RUÍDO: MÁXIMO 65DB,  CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRITURA GRAMPOS/CLIQUE DE PAPEL/CARTÕES,  CAPACIDADE DO CESTO: MÍNIMO 50 LITROS,  PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS: SIM,  PROTEÇÃO CONTRA SUPERÁQUECIMENTO: SIM,  INDICAÇÃO DE CESTO CHEIO: SIM,  GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES,  POTÊNCIA: MÍNIMO 310W,  VOLTAGEM: 110V	UND	02		R\$

- O custo total da contratação é de R\$ **XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Sujeita-se às regras destas Ordem de Fornecimento, aos preceitos de direito público, às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ulteriores, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas condições do **Termo de Referência nº 005/2026/CAPL/SEDEC** constante no Processo SEDEC-PRO-2026/00308, e da Proposta apresentada pela empresa.

### EXECUÇÃO DO OBJETO

- O prazo de entrega dos produtos e execução integral da instalação será de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.
- Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.
- Os itens serão entregues de segunda-feira à sexta-feira, tendo, por regra, o **horário das 08:00 às 10:00 horas e das 14:00 às 17:00** horas; não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recesso;
- Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- Excepcionalmente, poderá ser agendada a entrega dos bens em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo Contratante e aceito pela Contratada. Havendo anuência da Contratada, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.
- Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 215, Centro Político Administrativo CNPJ: 57.541.264.0001-70 CEP: 78050-970 - Cuiabá/MT.**
- O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.
- As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- A entrega dos produtos será efetuada de uma única vez, de acordo com o estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
- A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.
- O recebimento será formalizado por meio de termo de recebimento provisório e definitivo, conforme estabelecido no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.
- O controle da entrega será realizado por meio do Sistema de Gestão Patrimonial da SEDEC, onde serão registrados os produtos recebidos, seus respectivos quantitativos e o responsável pelo ateste da entrega. Qualquer inconsistência será reportada imediatamente à unidade responsável pela aquisição.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- O pagamento ao fornecedor somente será efetuado após a conferência e aceite definitivo dos produtos entregues, garantindo que atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

- As regras e sanções pelo descumprimento das condições de fornecimento, como atrasos na entrega ou fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, seguirão as disposições da Lei n.º 14.133/2021, podendo acarretar penalidades previstas no contrato.

### **MODELO DE GESTÃO**

- A verificação da adequação do fornecimento dos bens deverá ser realizada por fiscal da SEDEC ou por respectivo suplente/substituto;

- O fiscal ou seu substituto anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos bens, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- O fiscal deverá realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação;

- Durante o fornecimento dos bens, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos materiais para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à empresa a correção das falhas e irregularidades constatadas;

- O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

- A empresa deverá apresentar justificativa com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

**- O servidor Rhaul Saragioto Da Silva, matrícula 309799 será o Fiscal Titular, e o servidor Gabriel De Almeida Bezerra, Matrícula: 316614 será o fiscal suplente/substituto.**

### **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

- O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;
- A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 3 (três) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado;
- Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias;
- O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da ordem de fornecimento, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato;
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;
- Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.
- Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



**DA FORMA DE PAGAMENTO**

- Não haverá pagamento antecipado;
- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- A Administração adotará as medidas necessárias para resguardar o interesse público, exigindo a comprovação e autenticidade da inscrição, bem como a emissão da respectiva Nota Fiscal;
- As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe);
- Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela empresa, o número da nota de empenho;
- O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, e somente será paga mediante o atesto do fiscal de contrato;
- Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselha o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos;
- A SEDEC não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;
- Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa, não são geradores de direito a reajustamento de preços;
- Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;
- As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização;
- Os preços serão irrecorríveis.
- Por se tratar de prestação de serviços e em conformidade com o art. 347, caput e § 4º do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos: I - prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso. II - Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do contratado.
- O prazo para o pagamento será de até 30 dias após atesto na nota fiscal devido regular cumprimento do objeto.

#### **DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas decorrentes correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 17101

Categoria: 4490

Projeto Atividade: 2007

Elemento de Despesa: 52

Fonte: 17500000

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Comparecer, quando convocado, para assinar a Ordem de Fornecimento específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes;
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
  - Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
  - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
  - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
  - Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
  - Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
  - Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
  - Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.
- Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa, sob pena de ilegalidade dos atos;
- Receber o objeto nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas na proposta, termo de referência e nesta Ordem;
- Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos;
- Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos serviços, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Notificar a empresa de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos serviços;
- Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção;
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa efetuando os pagamentos;
- Notificar a empresa, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13);
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- Fiscalizar a entrega do serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- A fiscalização ou o acompanhamento pela SEDEC de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução dos serviços, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **DAS SANÇÕES**

- A empresa se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 a 159 da lei nº 14.133/2021, e dos artigos 289 a 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



I – **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, I, da Lei nº 14.133/2021;

II – **Multas:**

**Compensatória:** 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, por infração de qualquer outra condição aqui estabelecida, que será dobrada em caso de reincidência.

**Moratória:** 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para a entrega do objeto, ficando limitado este percentual em 30% (trinta por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação.

- No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante e ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

- Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e de garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

- Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado que seja realizada a cobrança judicial.

- Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorário de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

- Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

- A sanção de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da CONTRATANTE;

- As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

- As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

\* a sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE;

\* não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

\* as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº.14.133/2021, no Decreto Estadual nº.1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº.7.692/2002.

#### **DA GARANTIA DOS BENS**

- A contratada deverá garantir a qualidade dos bens adquiridos conforme as normativas vigentes.

- Deverão ser rigorosamente observadas às especificações do produto, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos e as normas pertinentes, sem preferência de marcas.

- O equipamento deverá ter garantia contra defeitos ou vícios de fabricação que seja no mínimo o tempo de garantia fornecido pelo fabricante.

- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

- Em caso de falha ou defeito técnico do equipamento durante o período de garantia, a contratante deverá notificar a fornecedora, para que sejam tomadas as devidas providências de manutenção.

- A empresa fornecedora terá o prazo máximo de 24h contados a partir da data de notificação, para diagnóstico do problema e 5 dias úteis para resolução do mesmo. Este prazo inclui a realização de todos os reparos necessários, troca de peças, caso necessário, de forma a retomar a funcionalidade do aparelho.

- Caso a empresa fornecedora não consiga solucionar o problema de manutenção dentro do prazo estabelecido, deve-se proceder à reposição do aparelho de ar condicionado por outro similar ou de qualidade e desempenho superior, sem custos adicionais para a contratante. Esta substituição deve ocorrer dentro dos 5 (cinco) dias úteis, após a notificação da Instituição, para garantir que a contratante não seja prejudicada pela indisponibilidade do equipamento.

#### **DA EXTINÇÃO E SEUS EFEITOS**

- A presente Ordem poderá ser extinta nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observado, obrigatoriamente, a motivação, esta formalmente juntada aos autos do processo, e assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do caput do citado artigo;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- A empresa terá direito à extinção do contrato no caso da incidência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 137, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observada as ressalvas contidas no § 3º do mesmo artigo;

- A extinção poderá ser operada por um dos meios descritos nos incisos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, observadas as formalidades exigidas, no caso de extinção por ato unilateral da Administração ou extinção consensual, constantes no § 1º do mesmo artigo;

- No caso de a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

\* pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data de extinção;

- A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

\* ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

\* retenção dos créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

### **DO COMBATE À CORRUPÇÃO**

- Para a execução, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

### **DO FORO**

Elegem o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ordem de fornecimento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
SEDEC

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

